

EDITORIAL

Este quarto número da REVISTA DA PGFN conta um artigo de convidado, cinco artigos de Procuradores da Fazenda Nacional, dois pareceres da PGFN e um comentário de jurisprudência.

Foi convidada a apresentar trabalho no quarto número da REVISTA DA PGFN, a Dra. Weida Zancaner. Trata-se de uma das mais destacadas juspublicistas brasileiras. Leciona Direito Administrativo e Fundamentos de Direito Público na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Foi procuradora do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e concorreu decisivamente, ao estudar a convalidação dos atos administrativos, para lançar sólidas bases publicistas para o Direito Administrativo no Brasil, ainda profundamente influenciado por concepções civilistas.

Nos artigos de Procuradores da Fazenda Nacional são abordados os seguintes temas relevantes:

- a) responsabilização do sócio-gerente pelas dívidas tributárias da sociedade empresária, com foco em uma reflexão acerca das impropriedades do enunciado da Súmula n. 430 do Superior Tribunal de Justiça;
- b) aspectos relevantes da concorrência fiscal internacional em tempos de globalização econômica, quando a soberania fiscal é posta à prova;
- c) o instituto do depósito judicial no âmbito da execução fiscal e a possibilidade de responsabilização do depositário quando descumprido o dever que lhe foi conferido por decisão judicial;
- d) a possibilidade de não aplicação de norma legal por vício de inconstitucionalidade constatado no âmbito da Administração Pública em geral e na Administração Tributária em especial e
- e) o parágrafo único do art. 741 do Código de Processo Civil e sua utilidade para fins de relativização da coisa julgada em matéria tributária que seja contrária aos interesses da Fazenda Pública.

Divulgam-se, nesta edição da REVISTA DA PGFN, dois importantes pareceres do órgão. Trata, a primeira manifestação, da atuação

judicial dos Procuradores da Fazenda Nacional quando da interposição de Recurso Especial (RESP) para o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Recurso Extraordinário (RE) para o Supremo Tribunal Federal (STF) em função de acórdãos proferidos com duplo fundamento, constitucional e infraconstitucional. O segundo parecer versa sobre consórcios públicos de direito público e de direito privado.

O comentário de jurisprudência analisa o conceito de insumo no regime do PIS e da COFINS não cumulativos segundo a ótica do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.